



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER N° 42/2022

REF.: PROJETO DE LEI N° 2015/2022

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.015/2022 que “**Altera a natureza de cargo comissionado e função de confiança e referência de cargos constante no anexo I da Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017 e dá outras providências**”.

Trata o presente da mudança da natureza e referência de alguns cargos que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme quadro constante do art. 1º do projeto.

O art. 37, inciso V da Constituição Federal dispõe que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

O inciso V do art. 5º da Lei Orgânica do Município estabelece que compete ao Município organizar o quadro e estabelecer o regime dos seus servidores;

Conforme se justifica, a alteração da natureza do cargo se dará atendendo o interesse público visando um melhor desempenho dos trabalhos do Município de Vale do Paraíso.

Desta forma a alteração da natureza desses cargos dará melhor equilíbrio entre as funções de confiança, exercida por servidores efetivos e os cargos comissionados, observando o disposto na Constituição Federal.

Portanto, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 14 de novembro de 2022.

**KLEBE BARROS ROSA**  
Relator

**O parecer desta Comissão acompanha o voto do Relator:**

**FABIANA MARIA DOS SANTOS**  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**BRUNO JOSÉ CAMATA**  
**Membro**